



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pregão Eletrônico n.º 94/2018
Processo TRE/CE n.º 11.785/2018

CONTRATO N.º 009/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 581/2017, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, n.º 1489, Bairro Campos Eliseos, Telefone (11) 3366-3258 Fax (11) 3366-5263, CEP: 01205-905, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Eduardo de Oliveira, portador do RG n.º 2.956.567-7 – SSP/SP e CPF n.º 023.080.959-62, e Neide Oliveira Souza, portadora do RG n.º 28.543.390-8 – SSP/SP e CPF n.º 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico N.º 94/2018, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 11.785/2018;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito

Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE, observando as condições e especificações constantes do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE

3.1. A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de publicação do contrato.

3.2. A seguradora poderá emitir apólice coletiva para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s) e deverão ser fornecidas ao TRE/CE no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

3.3. A apólice deverá ser entregue na Seção de Transportes, situada no edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, Fortaleza – CE, em dia e horário de expediente normal, no

prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da comunicação do empenho via fax.

3.4. O recebimento da apólice deverá ser efetuado pelo Chefe da Seção de Transportes, ou por outro servidor designado para este fim, representando o TRE-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA é de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais) conforme consta de sua proposta de preços em anexo.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todos os tributos, inclusive o IOF, demais despesas, o **custo da apólice**, e os demais custos diretos e indiretos.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 será irremediável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja ressarcido dos prejuízos sofridos.

5.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Receita Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA está obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado para ser o Gestor do Contrato.

9.2 Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência.

9.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339039, no Subitem: 69 – Seguros em Geral

11.2. Foi emitida em 1º/2/2019, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2019NE000143, no valor de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Se o descumprimento previsto no item anterior ocorrer por comprovado impedimento ou

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei

n.º 8.666/93;

- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado nas Cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 94/2018;
b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 216.673/2018 do PAD nº 11.785/2018;
c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE

CONTRATANTE

Eduardo Oliveira
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS
CONTRATADA

Neide Oliveira Souza
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 009/2019 – TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 94/2018)

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, doravante denominada seguradora.

2.JUSTIFICATIVA

Conservar o patrimônio deste Tribunal e salvaguardar financeiramente os cofres públicos em caso de eventuais danos materiais, colisão, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, responsabilidade civil facultativa por danos pessoais a terceiros e acidentes pessoais a passageiros tendo como consequência morte ou invalidez permanente.

3.ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 GLOSSÁRIO

Relação dos principais termos técnicos empregados neste Termo de Referência:

a) Acidente Pessoal de Passageiros – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;

b) Apólice – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;

c) Bônus – desconto obtido pelo TRE-CE na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;

d) Casco – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;

e) Endosso – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre o TRE-CE e a seguradora, na apólice;

f) Franquia – participação financeira obrigatória do TRE-CE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral. O pagamento de valores referentes às franquias será efetuado junto ao estabelecimento que realizar o reparo, caso esse não possua as certidões negativas (impossibilitando a emissão de empenho), o adimplemento será realizado diretamente à Contratada;

g) Garantia de Danos Materiais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;

h) Garantia de Danos Corporais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;

i) Indenização Integral – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);

j) Prêmio Líquido – importância paga pelo TRE-CE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;

k) Riscos diversos - cobertura que visa atender necessidades específicas não encontradas nos ramos tradicionais de seguros.

l) Sinistro – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário ao TRE-CE;

m) Tabela FIPE – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no *site* www.fipec.org.br;

n) Valor Determinado (VD) – quantia fixa garantida ao TRE-CE no caso de Indenização Integral do veículo;

o) Valor de Mercado Referenciado (VMR) – quantia variável garantida ao TRE-CE no caso de Indenização Integral do veículo.

3.1.1 CATSER – 22764

3.2 FROTA DO TRE-CE

A frota do TRE-CE é composta de vinte veículos discriminados no anexo I. Dentre eles se destaca a Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor.

A Unidade Móvel de Atendimento (U.M.A.) é um ônibus rodoviário adaptado adquirido pelo TRE-CE para atendimento ao eleitor em locais diversos da sede do Cartório Eleitoral. O atendimento consiste na emissão e transferência de título de eleitor, divulgação de campanhas educativas e outras atividades típicas desta justiça especializada.

A Unidade Móvel de Atendimento é um ônibus com capacidade para treze passageiros, composto por um chassi, marca Volkswagen, modelo 15.190 EOD, ano 2007, com carroceria produzida pela empresa Unisaúde, modelo Uni-buss Athenas, na qual foram instalados acessórios e equipamentos especiais fixados em caráter permanente na carroceria. Todos os equipamentos da Unidade Móvel de Atendimento, **descritos nos anexos deste projeto**, deverão estar cobertos pelo seguro contratado. Equipamentos como “notebooks”, estabilizadores, impressoras e aparelhos de fax não estão incluídos na cobertura securitária pretendida. Nesta data, o veículo se encontra com 19.600km (dezenove mil e seiscentos quilômetros) rodados. O completo descritivo do veículo consta nos anexos II a X deste Termo de Referência.

3.3 GARANTIAS E RISCOS COBERTOS

Aos veículos autopropelidos se aplicam as seguintes coberturas:

3.3.1 COBERTURA BÁSICA Nº1 – COMPREENSIVA

Tem por objetivo indenizar o TRE-CE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidentais;

b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;

c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;

d) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

e) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;

f) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;

g) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações,

inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

h) Granizo, furacão e terremoto;

i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos supracitados.

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do TRE-CE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES – RCFV

Tem por objetivo propiciar ao TRE-CE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

a) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expreso pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

b) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expreso pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

c) despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

O contrato deverá prever Limite Máximo de Indenização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Unidade Móvel de Atendimento e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada outro veículo constante do anexo I, na garantia de Danos Materiais. Preverá também Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Unidade Móvel de Atendimento e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada outro veículo constante do anexo I, na garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do TRE-CE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.3.3 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP

Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.

O valor máximo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

3.4 COBERTURAS ADICIONAIS

3.4.1 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o(s) veículo(s) estiver(em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o

veículo será rebocado para a oficina mais próxima, dentro do limite de, pelo menos, 600 (seiscentos) quilômetros do local da ocorrência.

Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do TRE-CE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) estejam dentro do período de garantia.

Serão de responsabilidade do TRE-CE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviço de borracharia e compra de combustíveis.

3.4.2 DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS

Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos retrovisores, faróis, lanternas e vidros dos veículos segurados (pára-brisa, laterais e traseiros), no caso de danos exclusivos aos mesmos.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo de vidro existente no veículo, sendo limitada a, pelo menos, 2 (duas) reposições de vidro, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

Em caso de troca do pára-brisa e vidro traseiro será cobrada franquia cujo valor máximo está estipulado no anexo I – Tabela de Veículos. As coberturas para vidros (pára-brisa e traseiros) da Unidade Móvel de Atendimento, do caminhão VW Worker, Iveco Daily e Ford F-350, bem como as de faróis, lanternas e retrovisores para toda a frota serão obrigatórias caso façam parte do portfólio da Seguradora. Os valores máximos admitidos para cada uma dessas franquias são:

- Retrovisores: R\$ 100,00 (cem reais) para os veículos Ford F-350, Iveco Daily, VW Worker e Unidade Móvel; e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais veículos constantes do anexo I;
- Vidros (pára-brisa e traseiros): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o caminhão VW Worker, Iveco Daily, Ford F-350 e Unidade Móvel;
- Lanternas e faróis: R\$ 60,00 (sessenta reais) para toda a frota.

Não será cobrada franquia para reparos nos vidros.

3.4.3 BAÚS E EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS VW Worker, F-350 E UNIDADE MÓVEL.

Estão cobertas, no caso de ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro dos automóveis, as carrocerias e equipamentos especiais fixados em caráter permanente nos veículos VW Worker, Iveco Daily, Ford F-350 e na Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor.

As carrocerias do caminhão VW Worker, Iveco Daily e F-350 integrarão a apólice do veículo e o valor máximo da franquia a ser paga em caso de sinistro está estipulado no anexo I – Tabela de Veículos. Em caso de indenização integral do equipamento concomitante com a do veículo, não será aplicada qualquer franquia.

Os valores estimados do baú do VW Worker é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada baú do Ford F-350 e Iveco Daily e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a plataforma elevatória de carga do VW Worker.

Descrição dos implementos:

BAÚS

- Worker: marca São Paulo, capacidade de 44 (quarenta e quatro) metros cúbicos (7m X 2,45m X 2,60m), em duralumínio corrugado, assoalho em compensado naval, ripamento em chapa galvanizada estampada, porta traseira de duas folhas de abertura total e porta lateral;

- F-350: marca Facchini, capacidade de 12 (doze) metros cúbicos (3m X 2m X 2m). Laterais sem

portas em alumínio corrugado, portas traseiras em alumínio liso pré-pintado branco, parte frontal em alumínio liso pré-pintado branco, assoalho em compensado naval (madeira), revestimento interno com perfis galvanizados.

– Iveco Daily: marca Facchini, capacidade de 12 (doze) metros cúbicos (3m X 2m X 2m). Laterais sem portas em alumínio corrugado, portas traseiras em alumínio liso pré-pintado branco, parte frontal em alumínio liso pré-pintado branco, assoalho em compensado naval (madeira), revestimento interno com perfis galvanizados.

– PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA:

– Worker: marca Dhollandia, plataforma em alumínio, montada na traseira do caminhão, dimensionada às medidas do baú, com funcionamento eletro-hidráulico ligado ao sistema elétrico original do veículo, capacidade de carga de 2.000kg (dois mil quilogramas).

–
Os equipamentos da Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor, descritos nos anexos II a X, serão segurados pela cobertura por riscos diversos e está estipulada no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme anexo I – Tabela de Veículos, não fazendo parte do cálculo da proposta vencedora (item 4).

3.4.4 TRANSPORTE PARA CONTINUAÇÃO DA VIAGEM

Quando o(s) veículo(s) segurado(s) ficar(em) imobilizado(s) em decorrência de acidente de trânsito ou pane, condutor e passageiros terão direito a transporte para prosseguimento da viagem ou retorno ao local de origem, prevalecendo como destino aquele que for mais próximo ao local do acidente ou pane.

O transporte será limitado à capacidade oficial do veículo segurado, ficando a critério da seguradora a opção pelo meio mais adequado, sendo a despesa total limitada a, pelo menos, R\$ 700,00 (setecentos reais) para os veículos VW Worker, Iveco Daily e F-350, e, pelo menos, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os demais veículos constantes do anexo I.

Não será cobrada franquia para a prestação de serviços dessa cláusula.

3.5 PRÊMIO LÍQUIDO

Prêmio Líquido: importância paga pelo TRE-CE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro.

Os valores dos prêmios líquidos individuais constantes da Tabela de Veículos/Equipamentos – Anexo I foram obtidos mediante pesquisa de mercado e são o subsídio para o estabelecimento do valor máximo a ser despendido pelo TRE-CE na contratação do seguro (Item 4 – Julgamento e Preço).

Considerar-se-á como valor máximo a ser pago o somatório dos valores dos prêmios líquidos individuais referentes a cada veículo/equipamento da frota. Os valores dos Prêmios Líquidos individuais contidos nas propostas apresentadas pelas seguradoras não podem ser superiores aos descritos na Tabela de Veículos – Anexo I, sendo o valor máximo (Item 4 – Julgamento e Preço) de **R\$ 63.785,13 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**.

3.6 BÔNUS

No cálculo do valor dos prêmios líquidos de seguro deverão ser consideradas as atuais classes de bônus, para cada veículo, conforme Tabela de Veículos – Anexo I.

Havendo sinistro com os veículos a serem segurados, ocorridos após a publicação do edital e antes da sessão pública de realização do pregão, para fins de cálculo do valor do Prêmio Líquido, deverá ser considerada a classe de bônus imediatamente inferior àquela informada na tabela supracitada.

3.7 FRANQUIA

Franquia: participação financeira obrigatória do TRE-CE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos

provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral;

Havendo sinistro, o valor da franquia para a garantia de danos materiais deverá ser do tipo reduzida (50% da obrigatória); exceção feita aos veículos Ford F-350, VW Worker Cargo, Iveco Daily, Peugeot Boxer e Unidade Móvel de Atendimento, vide Tabela de Veículos – Anexo I, cujas franquias utilizadas poderão ser do tipo Franquia Obrigatória.

Os valores das franquias serão pagos ao estabelecimento que realizar o reparo, caso esse não possua as certidões negativas (impossibilitando a emissão de empenho), o adimplemento será realizado diretamente à Contratada e não poderão ser superiores aos estipulados na Tabela de Veículos/Equipamentos – Anexo I, e item 3.4.2. (danos aos vidros), para cada veículo da frota.

3.8 ENDOSSO

O TRE-CE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora.

Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do TRE-CE, inclusive poder-se-á promover substituição e exclusão de veículos segurados bem como inclusão de novos veículos à frota.

3.9 EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA APÓLICE

Havendo interesse do TRE-CE em excluir quaisquer veículos da apólice, a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer.

Para efeito de cálculo do valor a ser restituído deverá ser utilizada a Tabela de Prazo Curto a seguir:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Percentual do Prêmio Anual a ser descontado na restituição
15 / 365	13	195 / 365	73
30 / 365	20	210 / 365	75
45 / 365	27	225 / 365	78
60 / 365	30	240 / 365	80
75 / 365	37	255 / 365	83
90 / 365	40	270 / 365	85
105 / 365	46	285 / 365	88
120 / 365	50	300 / 365	90
135 / 365	56	315 / 365	93
150 / 365	60	330 / 365	95
165 / 365	66	345 / 365	98
180 / 365	70	365 / 365	100

3.10 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Em caso de perda total, deverá ser paga indenização do veículo segurado, em moeda corrente nacional, correspondente ao valor do veículo, apurado na Tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro. Exceção feita à Unidade Móvel de Atendimento cuja modalidade de seguro será do tipo Valor Determinado, no montante de **R\$ 152.726,91** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). O restante da frota constante do anexo I será na modalidade Valor de Mercado Referenciado.

A cobertura adotada será do tipo Compreensiva.

A seguradora poderá emitir apólice coletiva para o(s) veículo(s) que lhe(s) for(em) adjudicado(s). A(s) apólice(s) deverá(ão) ser fornecida(s) ao TRE-CE no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

As condições gerais do contrato devem ser fornecidas, na íntegra, por escrito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

3.11 VALIDADE

Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

4. JULGAMENTO E PREÇO

Será considerada **Vencedora** a seguradora que oferecer o menor valor para prêmio líquido para o seguro da frota deste TRE/CE.

Os valores dos Prêmios Líquidos individuais contidos nas propostas apresentadas pelas seguradoras não podem ser superiores aos descritos na Tabela de Veículos – Anexo I, e o seu somatório não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 63.785,13 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**. Este somatório representa o valor máximo (Preço), a ser despendido pelo T.R.E.-CE na contratação do serviço de seguro.

4.1 É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos por este TRE-CE, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, no recibo, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

5.2 A CONTRATADA deverá:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de multa e rescisão contratual;
- II. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- III. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- IV. apresentar recibo, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados no período;

6. PENALIDADES

6.1A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

6.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado, por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.4 As sanções estabelecidas nos itens 6.2.a, 6.2.e, 6.2.f e 6.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 6.2.c e 6.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

6.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

6.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

7. PAGAMENTO

Após emissão da apólice, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será

descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado para ser o Gestor do Contrato.

Os servidores **João Rafael Souto dos Santos** e **Antônio Ronaldo de Almeida Farias** serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Fortaleza, 19 de julho de 2018.

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transporte

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
1	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-7043 8AFTZZFFCCJ021260	R\$ 1.592,41	R\$ 1.975,630	—	R\$ 120,00	10
2	VW Worker ¹	2013/2014	DIESEL	OSI-1453 9533E7235ER402237	R\$ 6.515,77	R\$ 4.624,57	R\$ 850,00	Ver item 3.4.2	10
3	GM PRISMA 1.4L LT	2011/20012	GASOLINA/ ÁLCOOL	NUR-2959 9BGRP69X0CG100249	R\$ 2.199,29	R\$ 1.495,04	—	R\$ 120,00	4
4	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-7072 8AFAR22F9DJ104440	R\$ 3.358,96	R\$ 3.503,19	—	R\$ 120,00	8
5	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2365 9BR53ZEC488703346	R\$ 2.466,33	R\$ 2.867,40	—	R\$ 120,00	10
6	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6802 8AFAR22F5DJ104449	R\$ 3.348,86	R\$ 3.503,19	—	R\$ 120,00	10
7	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 4270 94DJBAL10EJ939740	R\$ 1.828,18	R\$ 2.131,06	—	R\$ 120,00	7
8	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6932 8AFAR22F1DJ104450	R\$ 3.358,96	R\$ 3.503,19	—	R\$ 120,00	8
9	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6552 8AFAR22F2DJ104442	R\$ 3.348,86	R\$ 3.503,19	—	R\$ 120,00	10

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.500,00.

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (CONTINUAÇÃO)

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB *
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
10	GM PRISMA 1.4L LT	2011/20012	GASOLINA/ ÁLCOOL	NUR-2949 9BGRP69X0CG100239	R\$ 2.092,07	R\$ 1.495,04	—	R\$ 120,00	9
11	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1240 94DJBAL10EJ257350	R\$ 1.833,80	R\$ 2.131,06	—	R\$ 120,00	6
12	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 7480 94DJBAL10EJ257254	R\$ 1.828,18	R\$ 2.131,06	—	R\$ 120,00	8
13	FORD F-350¹	2010	Diesel	NQV-0131 9BFJW3493AB073646	R\$ 3.896,64	R\$ 1.854,50	R\$ 600,00	Ver item 3.4.2	10
14	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-6943 8AFTZZFFCCJ021255	R\$ 1.617,45	R\$ 1.975,63	—	R\$ 120,00	10
15	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6682 8AFAR22F0DJ104441	R\$ 3.348,86	R\$ 3.503,19	—	R\$ 120,00	10
16	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1060 94DJBAL10EJ943082	R\$ 1.912,15	R\$ 2.131,06	—	R\$ 120,00	0
17	RENAULT MASTER NBUS L3H2	2017/2018	DIESEL	QNN-8626 93YMEN4XEJJ916966	R\$ 5.411,72	R\$ 5.067,47	—	R\$ 120,00	9
18	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 2250 94DJBAL10EJ258165	R\$ 1.828,18	R\$ 2.131,06	—	R\$ 120,00	10

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$ 6.000,00.

TABELAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (CONTINUAÇÃO)

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA /CHASSI	VALOR PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA (R\$)			CB*
						CASCO	RISCOS DIVERSOS	PÁRA-BRISA E TRASEIRO	
19	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ÁLCOOL	HYV-2375 9BR53ZEC488703152	R\$ 2.474,69	R\$ 2.867,40	—	R\$ 120,00	7
20	IVECO DAILY 35S14 CD ¹	2011	DIESEL	GVS-3963 93ZC35A01B8428449	R\$ 4.864,69	R\$ 1.115,72	R\$ 600,00	Ver item 3.4.2	3
21	UNIDADE MÓVEL VW 15.190 EOD ²	2007	DIESEL	HYM-7054 9BWR882W77R722125	R\$ 4.739,07	R\$ 7.870,60	R\$ 2.500,00	Ver item 3.4.2	2

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$30.000,00 worker; R\$10.000,00 para F350 e Iveco.

2) Plataforma Elevatória. Valor estimado: R\$16.000,00

3) Valor Determinado Unidade Móvel – R\$ 152.726,91.

(-) Soma dos valores dos prêmios e franquias dos veículos.

Proposta Vencedora (-)

R\$ _____

SUBANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE MÓVEL

1. DESCRIÇÃO DO CHASSI

Ano 2007;
Modelo Volkswagen 15.190 EOD;
Distância entre os eixos de 5.180mm;
Comprimento de 11.250mm.

– Motor:

Modelo MWM 4.12 TCE – Euro III Turbo e “Intercooler”;

– Transmissão:

Acionamento por meio de alavanca;
07 marchas sincronizadas, 6 à frente e 1 à ré.

– Suspensão:

Suspensão dianteira e traseira com feixe de molas semi-elípticas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;

– Direção:

Direção hidráulica original de fábrica.

– Freios:

Freio de serviço - ar comprimido de dois circuitos;
Freio de estacionamento - câmara de mola acumuladora acionadas pneumáticamente, com atuação nas rodas traseiras;
Freio motor: tipo válvula borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático.

- Rodas

De alumínio;
Aro 275/80 R 22,5;
Pneus radiais sem câmara;
Calota nas rodas;
Rodado traseiro duplo;
Com sistema Rodoar.

- Abastecimento:

Reservatório com capacidade de 275 litros.

- Equipamentos obrigatórios

Roda/pneu sobressalente;
Macaco hidráulico tipo garrafa adequado ao peso do veículo;
Chave de rodas forjada em aço;
Triângulo Luminoso de sinalização;
Extintor de incêndio compatível com o veículo;
Sirene de marcha ré;
‘Break light’;
Painel de instrumentos equipado com tacógrafo com registro semanal, Rodoar, hodômetro, relógio, conta giros, indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento, da pressão do óleo do motor, da pressão pneumática do sistema de freios e do nível do tanque de combustível; válvula do comando da porta;
Luzes de aviso para controle de carga da bateria, luz alta dos faróis principais, luzes indicadoras de direção, de baixa pressão do óleo do motor, do baixo nível do líquido de arrefecimento, de freio de estacionamento acionado, de saturação do filtro de ar, de baixo nível do líquido de embreagem, de baixa pressão de sistema pneumático, do controle do sistema de aceleração eletrônica e alta temperatura do líquido de arrefecimento.

2. DESCRIÇÃO DA CARROCERIA:

Ano 2007;
Fabricante: Unisaúde;
Modelo: Uni-buss Athenas;
Capacidade: 12 doze passageiros e um motorista;
Cor Branca;
Tipo rodoviário;
Layout externo em verde degradê;
Dimensões externas: largura de 2.550mm; altura de 3.300mm e comprimento de 11.250mm;
Teto em peça única e em fibra de vidro;
Múltipla proteção anti-corrosiva especial em toda a estrutura e também nas soldas, no piso, nas junções metálicas, nas colunas e longarinas;
Estrutura tubular no conceito de anéis estruturais;
Pára-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência;
Revestimento externo em painéis de alumínio e fibra de vidro;
Capô do motor com revestimento duplo em fibra de vidro e isolamento termo acústico de poliuretano;
Proteção termo-acústico em toda extensão da carroceria;
Porta lateral dianteira, do tipo Sedan com acionamento pneumático, com comando no posto do motorista e dispositivo que permita o acionamento manual em caso de emergência;
Os sistemas de iluminação externa e de sinalização atendem às regulamentações vigentes, ou seja, Resolução CONTRAN nº 680 e nº. 692. O veículo é provido de "Break-Light" conjugado com o sistema de luzes de freio, instalado centralizado em relação às laterais do veículo e também próximo ao meio em relação à altura da carroceria;
Como sistema auxiliar de identificação à distância, a carroceria possui faixas reflexivas na traseira;
Piso em compensado naval revestido em material lavável e antiderrapante tipo taraflex;
Os degraus da porta de entrada são moldados em material resistente e possuem o mesmo revestimento antiderrapante utilizado no piso do ônibus. A altura medida desde o nível do solo até o degrau inferior é de 40cm. Altura entre degraus consecutivos é de 25cm. A profundidade do piso de qualquer degrau da escada é de 25cm. O veículo possui escada complementar confeccionada em alumínio antiderrapante, com degraus retráteis ou fixos, para complementar o desnível de 40cm do solo até o degrau inferior;
Bagageiros externos, com fechadura, nas laterais e em toda extensão da carroceria;
Parte traseira (vigia) e janelas laterais de fundo fechadas em fibra;
Janelas laterais com vidros deslizantes, travas de segurança e com 50% de transmissão luminosa. Possui uma abertura aproximada de 40%; A altura do marco inferior da parte móvel das janelas, medida a partir do nível do veículo no qual estão fixadas as poltronas, é de 740mm;
Janela do motorista também com vidro deslizante;
Pára-brisa inteiriço laminado verde;
Tapa sol para o condutor;
02 (dois) Toldos de enrolar fixados na lateral direita do veículo, confeccionados em lona alpargatas ou sansui, opaca, na cor branca, em tecido poliéster de alta tenacidade, reforçada por fios sintéticos, com camada interna de PVC na cor gelo e acabamento em solda eletrônica. Estruturados com perfis de alumínio, sendo uma haste fixada verticalmente na lateral do ônibus, e um braço articulador que deverá projetar a lona para frente. Com fechamento retrátil, cintas de segurança. O comprimento garante uma projeção da cobertura de 2.700mm.

3. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO INTERNO

3.1. Descrição Geral

A área de atendimento tem dimensões estabelecidas no anexo III;
Tetos e laterais revestidos com chapa dura de fibras 6 mm com revestimento melanímico termofundido à baixa pressão de no mínimo 2,5mm de espessura na cor branca, tipo Formidur BP;
Dispõe de Cortinas em tecido, na cor verde, por toda extensão das janelas laterais e divisórias;
Nas paredes laterais da escada da porta de acesso ao veículo e capô do motor, existem corrimãos instalados de modo a proporcionar segurança aos usuários;
Sobre cada mesa de atendimento, preso ao teto da carroceria, existe uma placa identificadora numerada de 1 a 6, confeccionada em material resistente, de excelente visibilidade pelo eleitor na entrada da área de atendimento. Essas placas são presas ao teto através de encaixe, de modo que é possível a retirada das mesmas quando necessário.

3.2. Mesas de Atendimento

Dimensões: 0,80 x 0,50 x 0,70 cm (L X P x A);
Quantidade: 06 (seis) mesas fixadas no piso e lateral da carroceria através de um sistema que garante a

estabilidade das mesmas durante o transporte e utilização e que possibilite a remoção quando necessário;
Tampo: confeccionado em MDF de 25mm, densidade de 750kg/m³ de mesma espessura, revestido em laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor branca, com bordas frontais e posterior arredondas pelo sistema "POST FORMING 180°", com o próprio laminado, com encabeçamento lateral revestido por fita de poliestireno da mesma cor como acabamento. Tem os cantos quebrados e possui orifício com acabamento plástico para passagem de fiação;
Estrutura: sustentação do tampo e de fixação do conjunto ao piso, no lado posicionado para o corredor da área de atendimento, tem estrutura vertical confeccionada em "metalon", com pintura epóxi na cor preta e travamento superior e inferior, com acabamento em ponteiras plásticas nas suas extremidades. O outro lado deverá ser preso na própria lateral da carroceria.

3.3. Armário 01

Dimensões Externas: 2,40 x 1,80 x 0,55 m (L x A x P), ajustáveis, de acordo com a altura e largura da carroceria;
Dimensões Internas e composição: conforme ANEXO IV;
Localização: parte traseira do veículo;
Estrutura, Portas, Prateleiras e Gavetas confeccionadas em compensado naval, 18 mm, revestido externa e internamente em laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor branca, com encabeçamento lateral revestido por fita de borda PVC da mesma cor como acabamento;
Portas: 03 tipos: de abertura lateral, corredeiras e de embutir horizontal;
Gavetas: montadas sobre trilhos corredeiras;
Prateleiras: fixadas de modo a permitir a regulagem de altura;
Pranchas Retrâteis: localizadas sob os compartimentos da impressora matricial e sob a CPU;
Ferragens:
Puxadores: tipo alça, em perfil de metal, com pintura a base de epóxi na cor cinza, para as portas de abertura lateral e de embutir. Puxadores tipo concha para as portas corredeiras. Possuem fechaduras de cilindro com chave reserva;
Trilhos: telescópicos corredeiras de esferas para gavetas e pranchas retrateis;
Dobradiças: tipo caneca 35 mm para as portas de abertura lateral e ferragem deslizante para portas de embutir horizontais, estas com descrição de montagem no ANEXO X.

3.3.4. Armário 02 - COPA

Dimensões Externas: 1,00 x 1,00 x 0,56 m (L x A x P);
Dimensões internas e Composição, conforme ANEXO V;
Estrutura, Portas, Prateleiras e Gavetas confeccionadas em compensado naval de 18 mm, revestido externa e internamente em laminado melamínico texturizado de alta pressão na cor branca com encabeçamento lateral revestido por fita de borda PVC da mesma cor como acabamento;
Portas: 01 de abertura lateral;
Gaveta: montada sobre trilhos corredeiras;
Prateleiras: fixadas de modo que possam permitir a regulagem de altura;
Ferragens:
Puxadores: tipo alça, em perfil de metal, com pintura a base de epóxi na cor cinza, possuindo fechaduras de cilindro com chave reserva;
Trilhos: telescópicos corredeiras de esferas para gavetas;
Dobradiças: tipo caneca 35 mm;

3.3.5. Armário 03 - Móvel para Passagem de documentos

Dimensões Externas: 0,70 x 0,70 x 0,40 m (L x A x P);
Dimensões internas e Composição, conforme ANEXO VI;
Estrutura, Portas, Prateleiras e Gavetas confeccionadas em compensado naval de 18 mm, revestido externa e internamente em laminado melamínico texturizado de alta pressão na cor branca, com encabeçamento lateral revestido por fita de borda PVC da mesma cor como acabamento;
Portas: 01 de abertura lateral;
Gaveta: montada sobre trilhos corredeiras;
Prateleiras: fixadas de modo a permitir a regulagem de altura;
Ferragens:
Puxadores: tipo alça, em perfil de metal, com pintura a base de epóxi na cor cinza, possuindo fechaduras de cilindro com chave reserva;
Trilhos: telescópicos corredeiras de esferas para gavetas;
Dobradiças: tipo caneca 35 mm.

OBS: Todos os móveis e utensílios possuem travas e suportes para fixação dos equipamentos e estão

devidamente atracados à estrutura principal para evitar danos aos mesmos e aos equipamentos durante o deslocamento da unidade.

3.3.6. Poltronas das Mesas de Atendimento

12 (doze) poltronas em aço, com pintura epóxi e estofamento em tecido na cor verde, dotadas de espaldar alto, braços rebatíveis e cinto de segurança, com sistema de regulagem de inclinação do encosto, de avanço e recuo e movimento giratório livre. Todo sistema com travamento em qualquer posição;

Dimensões mínimas:

Assento: 650 x 550 mm (profundidade x largura);

Altura do Encosto: 700 mm.

3.3.7. Poltrona do Motorista

A poltrona do motorista estofada com amortecimento hidráulico e regulagem de altura, deslocamento lateral, avanço e recuo, dotada de cinto de segurança fixado à estrutura do veículo ou na própria poltrona, atendendo às normas específicas.

3.4. ÁREA DE ATENDIMENTO EXTERNO

1. A unidade móvel contará com um ponto de atendimento externo, devendo, portanto, possuir uma abertura na lateral do ônibus para passagem de documentos e instalação de um Notebook e outros aparelhos elétricos, conforme ANEXO VIII;
2. Na área de recepção externa o controle de senhas para atendimento é feito por um servidor do TRE e o acesso ao interior do veículo controlado por um painel eletrônico acionado por controle remoto que indica a mesa de atendimento livre. A colocação do painel é próxima à porta de entrada do ônibus.

4. EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO

02 (dois) aparelhos de ar condicionado para área de atendimento, com capacidade de 30.000 (trinta mil) Btus, cada, e tensão nominal de 220V;

01 (um) aparelho de ar condicionado, original da carroceria, com capacidade de 100.000 Btus;

01 (um) Rádio Cd Player, com antena, Instalado no armário 01, com reprodução de CD, CD-R, / RW E MP3, 50 W x 4, que funciona com a tensão da bateria do veículo e com a da rede elétrica (220 V). Possui Fonte de Alimentação Estabilizada, com capacidade de 5 Amperes, para alimentar o aparelho com 220 V ou outro sistema que permita a utilização do aparelho nas duas voltagens;

06 (seis) alto-falantes distribuídos uniformemente ao longo da área de atendimento para funcionar com o CD Player;

01 Antena VHF/UHF multidirecional para recepção de sinais de TV (UHF/VHF) e FM em 360 graus, ou seja, em todas as direções, dispensando seu reposicionamento. Possui um amplificador (booster) para melhorar a recepção de sinais fracos.

- Características:

Diâmetro aproximado do Disco -360mm;

Altura total aproximada - 220mm;

Tensão de alimentação - 12 ou 24 Vcc;

Faixa de frequência - 40/900 MHz;

Impedância Nominal - 75 ohms;

Ganho médio - 35 db.

- O cabo de ligação da antena chega até o compartimento do armário 01 onde se encontra a CPU;

Possui sistema gerenciador de Guichês (mesas de atendimento) composto 01 (um) painel e 06 (seis) controles remotos chamadores com as seguintes características:

- altura aproximada: 27 cm;

- largura aproximada: 42 cm;

- altura do display: 10 cm;

- próprio para ambientes de alta luminosidade;

- alimentação: 220v;

- 08 transmissores de sinal via rádio (02 de reserva);

3. Possui 01 (um) frigobar, 80 litros, instalado no armário 02, com sistema de imobilização que impede seu movimento e a abertura da porta com o carro em movimento;

OBS: Os "Notebook", módulos estabilizadores, impressoras e aparelho de fax serão fornecidos pelo TRE,

não devendo, portanto, ser incluídos na proposta da empresa.

5. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE TELEFONIA

5.1. Da Alimentação Elétrica Externa:

Cabo externo flexível de energia: cabo tipo PP (ex: Sintenax Flex) com 04 (quatro) condutores (03 fases e 01 neutro) para conexão externa com capacidade para, no mínimo, uma carga de 15 (dez) KVA, tensão de alimentação de 380/220 V. Este cabo possui um comprimento de 50 m (cinquenta metros);

Plug de Alimentação macho do tipo Industrial de uso externo com trava de proteção contra desconexão casual, proteção contra água, proteção contra respingos e com tampa de proteção.

5.2. Do Quadro de Distribuição de Energia e Tomadas (QDET):

O acesso ao QDET está protegido através de um sistema de chaves;

O QDET está protegido contra umidade, principalmente a oriunda de água de chuvas estando a Unidade Móvel em deslocamento ou em atendimento ao público;

O QDET é alimentado pelo Cabo Externo de Energia, descrito no item 5.1;

O QDET possui os seguintes disjuntores:

01 Disjuntor Trifásico de Proteção Geral para atender uma carga de 15 KVA;

02 Disjuntores trifásicos de 20 A, cada, para proteção do circuito de alimentação dos aparelhos de Ar-Condicionado (02 de 30.000 BTU's);

01 disjuntor monofásico de 20 A para proteção dos circuitos de tomadas de alimentação dos Notebooks;

01 disjuntor monofásico de 20 A para proteção dos circuitos de tomadas de alimentação de uso geral. Incluídos o frigobar, fax, Cd Player e outros equipamentos. Utilizado 01 disjuntor para cada 10 tomadas;

01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do Circuito iluminação interna;

01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do Circuito iluminação externa (02 refletores de 150 W);

01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do módulo estabilizador de alimentação da impressora lazer;

01 disjuntor Monofásico de 20 A para proteção do No Break de alimentação da impressora matricial e do computador servidor de rede (CPU e Monitor);

01 disjuntor de 20 A para proteção do circuito de alimentação dos equipamentos instalados nos RACK;

Além dos disjuntores do item anterior, o QDET possui espaço suficiente para a acomodação de mais 04 (quatro) disjuntores monofásicos;

Os disjuntores utilizados no QDET são do tipo termo-magnético;

O QDET vem com um diagrama unifilar impresso e fixado em sua tampa, além de estar devidamente protegido através de um adesivo plástico transparente;

Do QDET saem os Circuitos de Alimentação descritos no item 5.3.

5.3. Dos Circuitos de Alimentação:

Para Alimentação dos Circuitos de Ar Condicionado são utilizados Cabos Flexíveis com seção de 4,0 mm²;

Para Alimentação do Circuito de Tomadas é utilizado Cabo flexível com seção mínima de 2,5 mm²;

Para Alimentação do Circuito de Iluminação é utilizado Cabo flexível com seção mínima de 2,5 mm²;

Todos os materiais utilizados estão em conformidade com as normas da ABNT devendo, inclusive, possuírem em sua superfície externa informações tais como: bitola, capacidade condutora em ampéres, fabricante, etc.;

Todos os materiais utilizados são do tipo anti-chama, isto é, possuem propriedades que impeçam a propagação da chama, assim como possuem propriedades de auto-extinção do fogo;

Todos os materiais utilizados estão isentos de chumbo em sua fabricação.

5.4. Da Iluminação Interna:

5.4.1. A Iluminação Interna da Unidade Móvel dispõe de lâmpadas fluorescentes integradas ao revestimento interno do teto do veículo que permitem a iluminação em duas situações distintas:

Unidade Móvel em Atendimento ao Público:

A alimentação elétrica é proveniente da Energia Elétrica Externa;

A Iluminação Interna proporciona um Nível de luminância de 500 lux, conforme a Norma NBR-5413;

São utilizados , 02 (dois) interruptores paralelos distanciados, dividindo sistema em 02 (dois) circuitos de iluminação;

São disponibilizadas 02 (duas) luminárias de emergência, com interruptor, localizadas no centro da área de atendimento, em posição lateral superior.

Unidade Móvel em Deslocamento:
A iluminação é distinta da iluminação com a Unidade Móvel em atendimento;
A alimentação elétrica é proveniente da Energia Gerada pela própria Unidade Móvel;
A Iluminação Interna proporciona um Nível de luminância de 150 lux, conforme a Norma NBR-5413;
São disponibilizados 02 (dois) interruptores, dividindo o sistema em 02 (dois) circuitos de iluminação.

5.4.2. A Iluminação externa

Possui dois refletores de 150 W, cada, embutidos na parte superior da carroceria para atender ao setor de recepção e o de entrega de títulos.

Do Sistema de Refrigeração:

A Unidade Móvel, em deslocamento, possui um Sistema de Refrigeração original da carroceria;
A Unidade Móvel, em atendimento, possui um Sistema de Refrigeração que contempla:
Refrigeração da Área de Atendimento ao Eleitor e Cabine do motorista;
Possui capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h;
Possui ajustes de temperatura e de velocidade de ventilação;
Possui aletas para controle do fluxo do ar refrigerado;
Possui tensão nominal de alimentação de 220 VAC ou 380 VAC;

Do Quadro de Distribuição de Lógica (QDL):

QDL constituído por um RACK de parede padrão de 19" de largura, com estrutura em aço SAE 1010 com espessura de 1,2mm e porta frontal com visor acrílico fumê, fechadura e chave, pintura em epóxi, na cor grafite, com, 08 Us de altura, que é fixado ao armário, por parafusos em sua parte traseira. Profundidade útil interna de 300mm, com veneziana de ventilação nas laterais, acompanhado de kit de parafusos para a montagem de equipamentos, e possui os seguintes acessórios:

01 (um) Patch Panel com conectores M8v, categoria 5e, no painel frontal e conectores 110 IDC no painel traseiro, com altura de 01 U e largura de 19 ", com 8 posições, seguindo especificações da norma EIA/TIA 568, Categoria 5e;

01 (uma) régua com 08 tomadas tripolares, (2p+T), universal, confeccionada em aço, com pintura em epóxi, com 19" de largura e 1 U de altura;

Todos os equipamentos e acessórios utilizados na QDL são os empregados em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da Norma ANSI/EIA/TIA 568 A, incluindo o adendo 5;

A Interligação da QDL com as Tomadas de lógica e de Telefonia existentes nas Áreas de Trabalho são feitas segundo requisitos da Norma ANSI/EIA/TIA 568 A, incluindo o adendo 5;

O QDL dispõe de 2 conectores externos do tipo RJ-45, com a devida proteção contra umidade;

O Patch Panel é devidamente identificado e de acordo com as identificações de cores descritos no item 6.4;

Do Quadro de Distribuição de Telefonia (QDT):

O QDT possui 02 (dois) Cabos de Telefone de uso externo, com comprimento de 50 metros para cada cabo;

O QDT está devidamente interligado ao QDL;

Da Composição de Tomadas das Mesa de Atendimento

A unidade móvel é composta de 06 (seis) pontos de atendimentos internos e 01 (um) externo, possuindo:
02 tomadas elétricas 2P+T, tipo universal, com tensão de alimentação de 220 V, sendo 01 tomada para alimentação do notebook e 01 de uso geral;

01 tomada de lógica com conector M8v, Categoria 5e;

01 tomadas de telefonia com conector M8v, Categoria 5e;

As Tomadas de Elétrica, Lógica e de Telefonia, com exceção as destinadas ao atendimento externo, estão embutidas nas laterais, ao lado e abaixo das mesas;

Todos os pontos de Elétrica, Lógica e de Telefonia estão devidamente identificados. Os pontos de lógica e de telefonia são distinguidos visualmente, além de considerar que há distinção nos pontos de telefonia em dados e voz;

As Tomadas Elétricas estão identificadas de modo que se possa diferenciar as de uso geral das de uso dos notebooks.

Da Composição de Tomadas dos Armários

Além das tomadas necessárias ao funcionamento de todos os equipamentos eletro-eletrônicos, estão instaladas mais 02 tomadas (220 V) no armário 01 e uma tomada (220 V) nos armários 02 e 03.

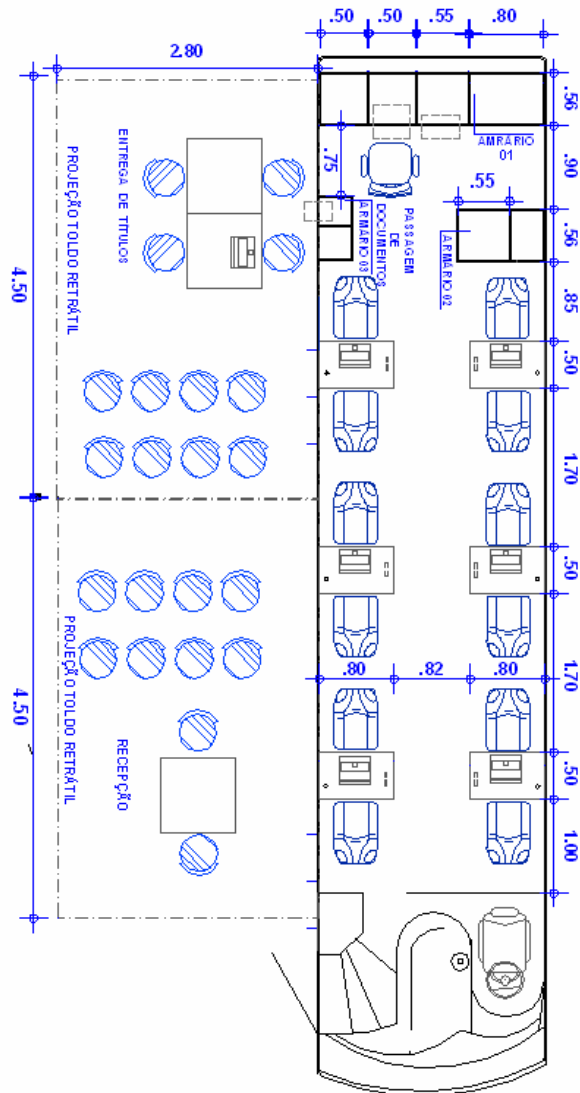
Do Sistema de Proteção Elétrica:

A Unidade Móvel contém sistema de proteção elétrica, isto é, permite o escoamento de energia elétrica oriunda de curto-circuito na Unidade Móvel, descarga atmosférica e/ou carga estática.

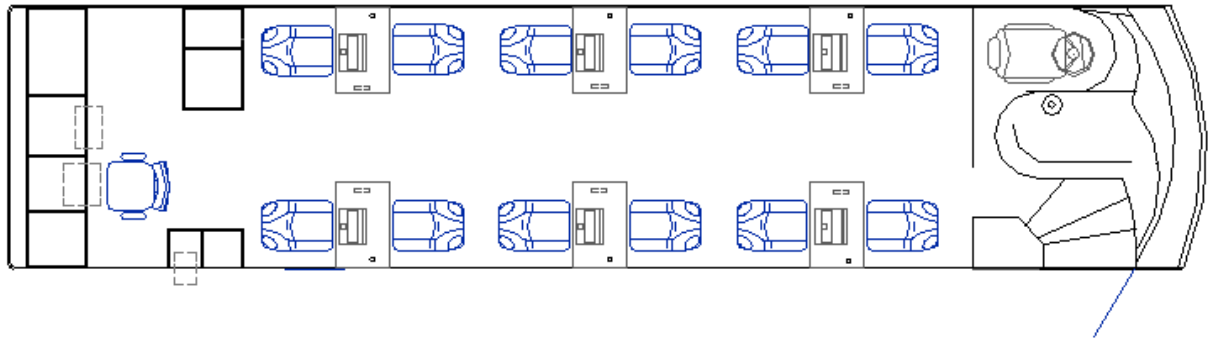
DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

O compartimento de trabalho é dotado de 02 (dois) extintores de incêndio fixados de forma a não ocasionar acidentes durante a movimentação do veículo, bem como dificultar a circulação de pessoas no interior da área de atendimento. Os extintores têm carga de aplicação compatível com o tipo de utilização do veículo e dos móveis e equipamentos existentes.

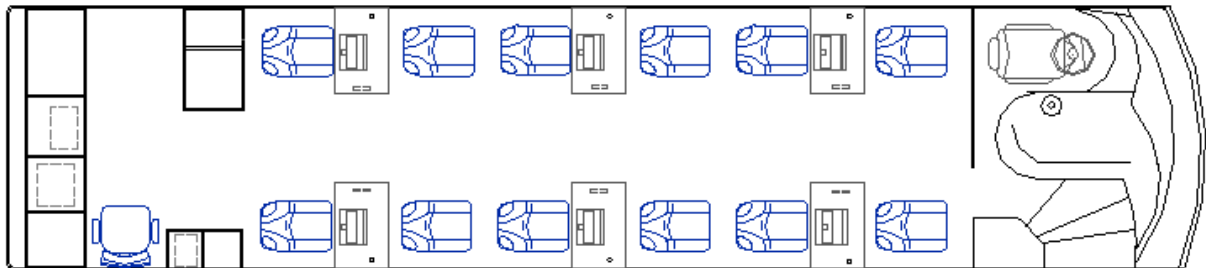
SUBANEXO III



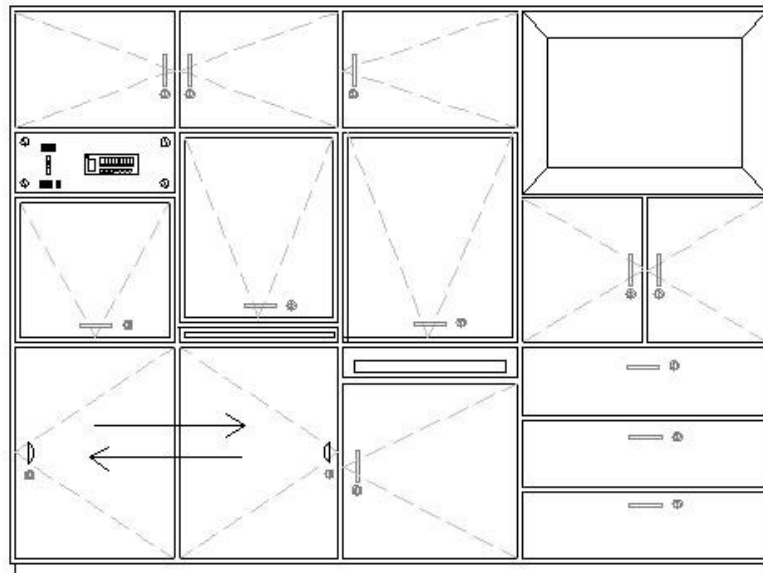
UNIDADE MÓVEL EM ATENDIMENTO

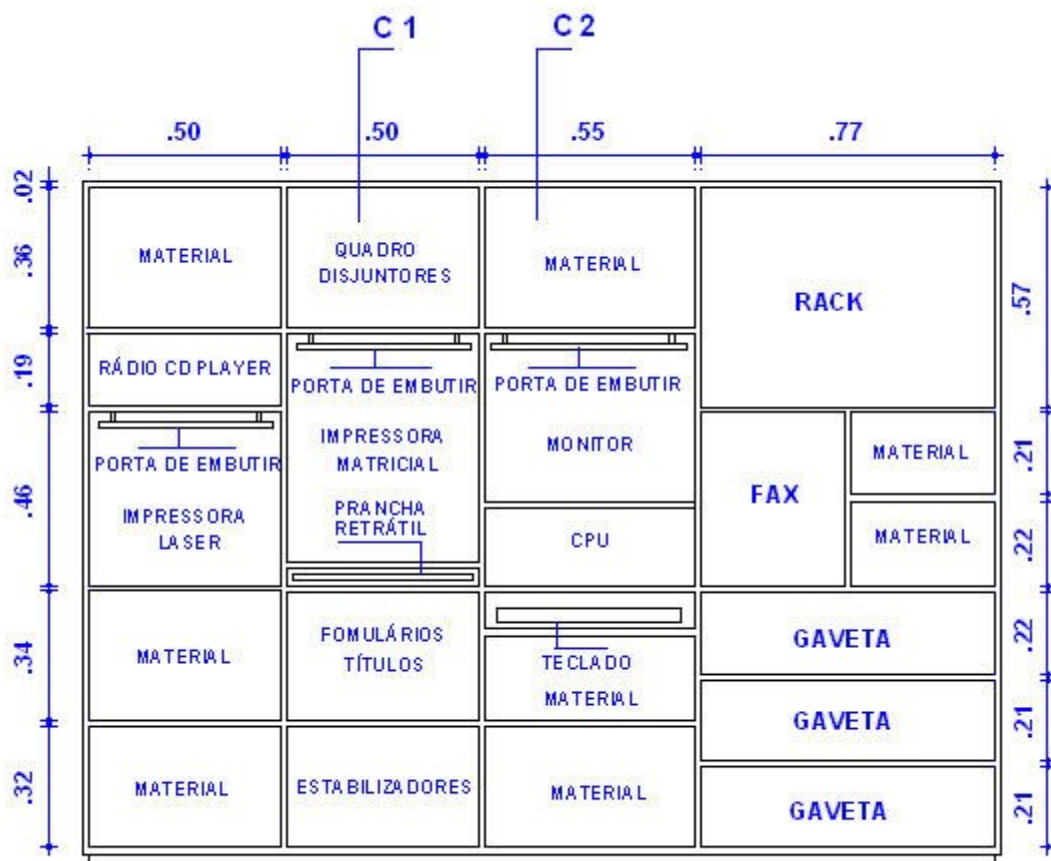


UNIDADE MÓVEL EM VIAGEM

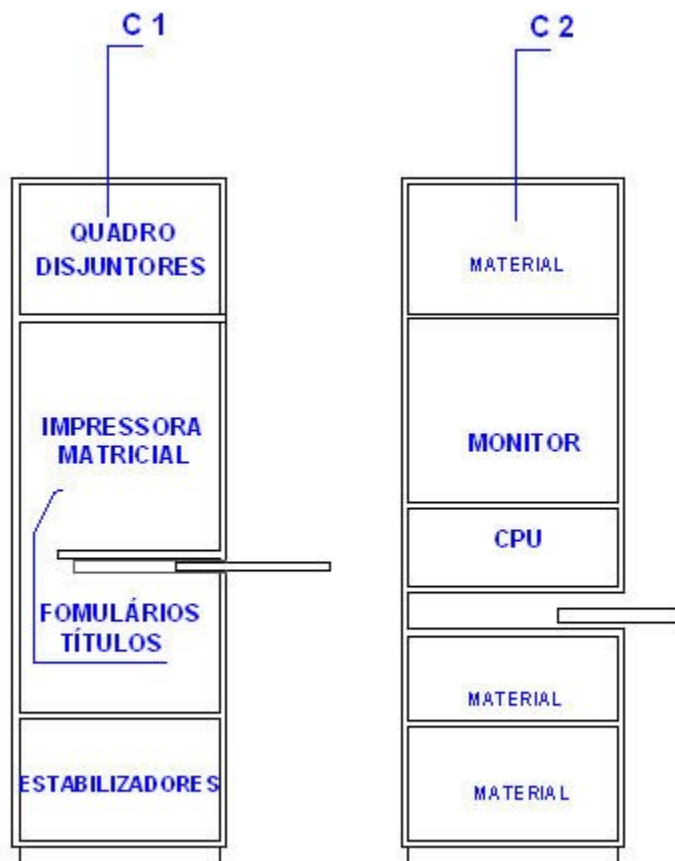


SUBANEXO IV ARMÁRIO FUNDOS





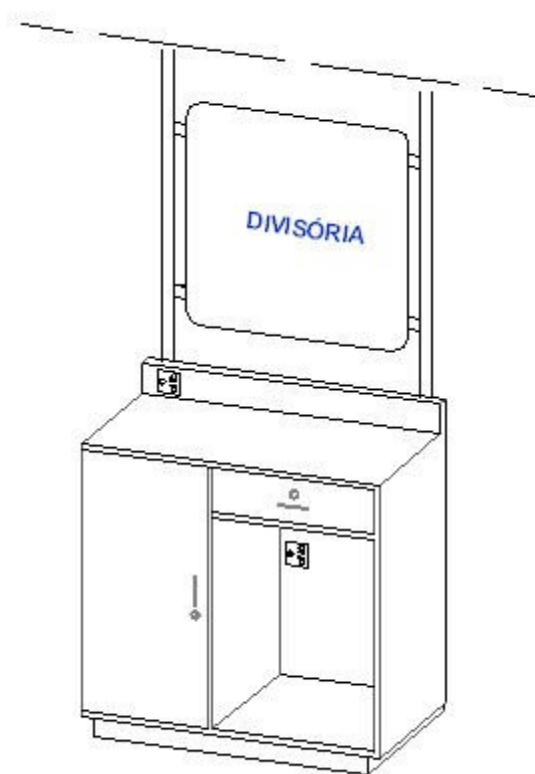
CORTE LATERAL ARMÁRIO FUNDOS



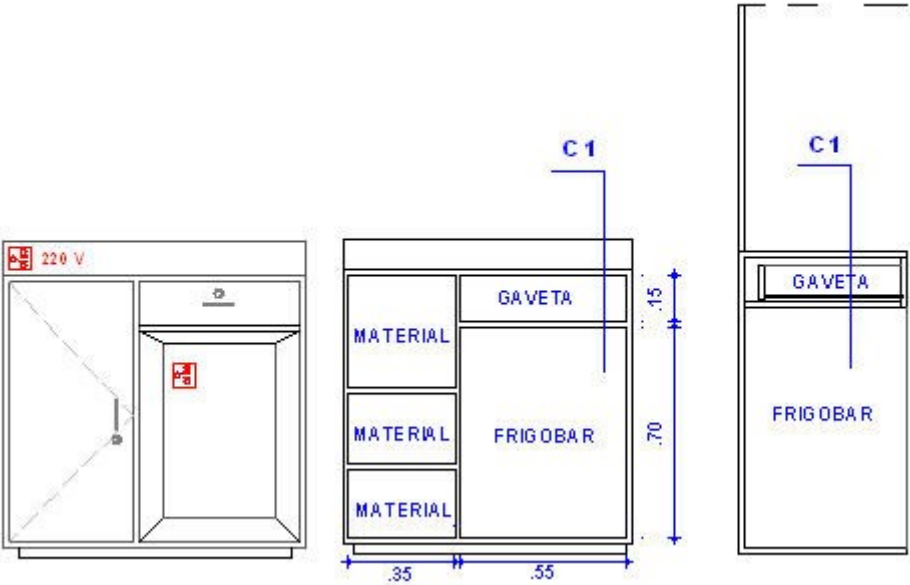
SUBANEXO V

ARMÁRIO 02

COPA

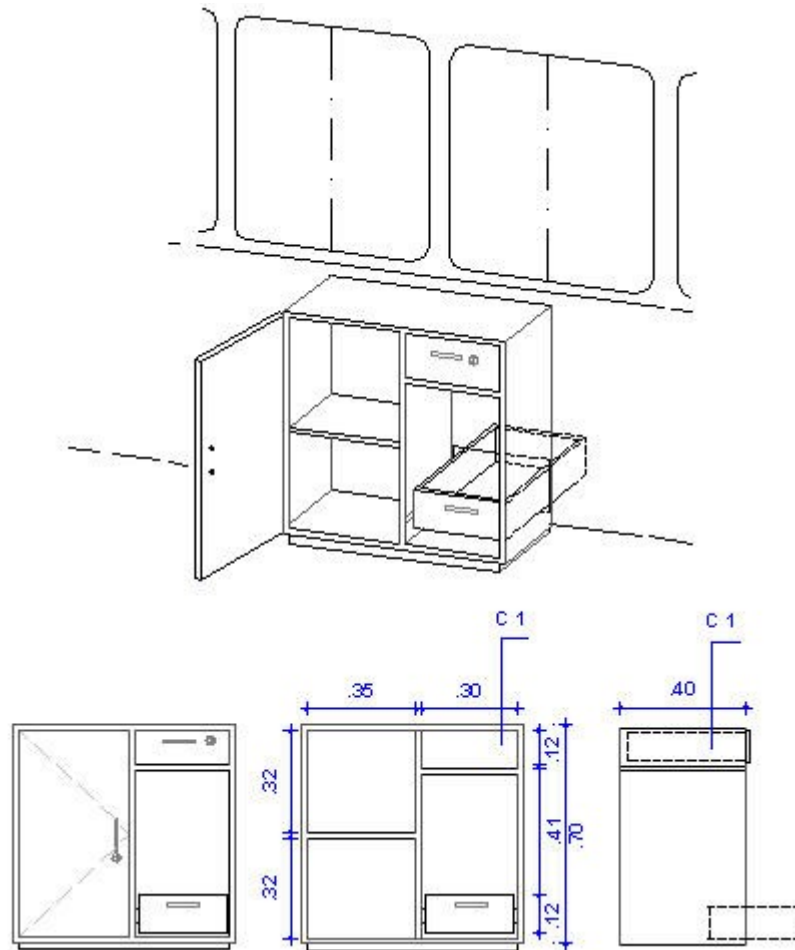


CORTE LATERAL COPA



SUBANEXO VI

ARMÁRIO 03 ARMÁRIO LATERAL PASSAGEM DE DOCUMENTOS



SUBANEXO VII

FIGURA 01



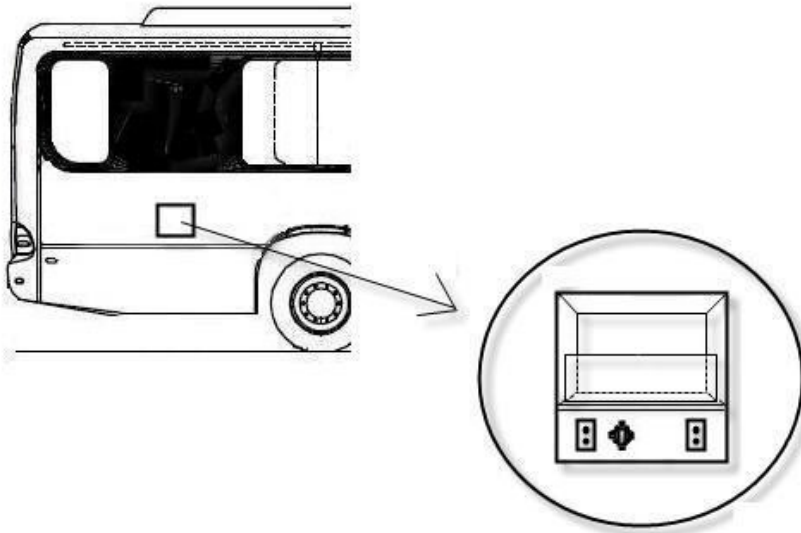
FIGURA 02

BAGAGEIROS



SUBANEXO IX

ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS E ADAPTAÇÃO PARA ATENDIMENTO EXTERNO



OBS: A ABERTURA DEVE POSSUIR UMA PORTA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE ÁGUA.

SUBANEXO VIII
LAYOUT LATERAL
VERDE DEGRADE



SUBANEXO XI

**LAYOUT TRASEIRA
VERDE DEGRADE**



SUBANEXO IX

TOLDO

OBS: O VEÍCULO NÃO REPRESENTA O PROTÓTIPO DESTE PROJETO.

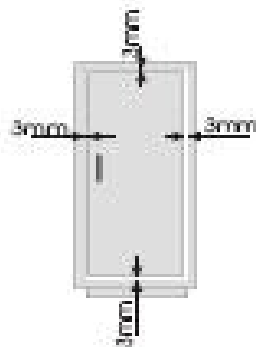


SUBANEXO X

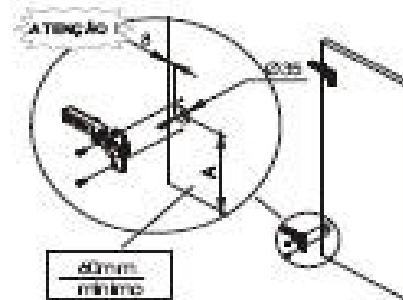
DESCRIÇÃO DE MONTAGEM DAS PORTAS DE ABERTURA LATERAL E FERRAGEM DESLIZANTE PARA PORTAS DE EMBUTIR HORIZONTAIS

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

1) - Folga da porta



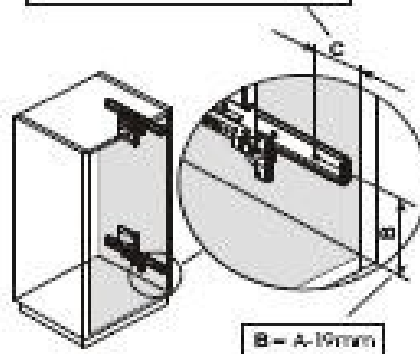
2) - Função e montagem da dobradiça



3) - Montagem da conexão

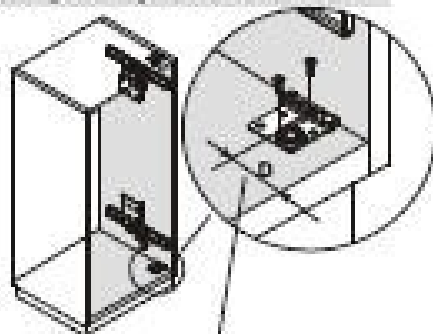
(Imprescindível a instalação com todos os parafusos)

$C = 3-4 \text{ mm}$ - espessura da porta



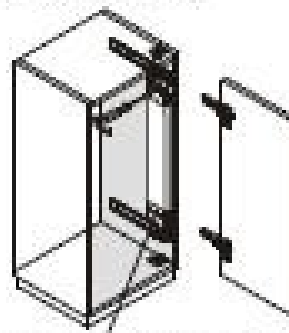
INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

4) - Montagem da guia esquerda e direita



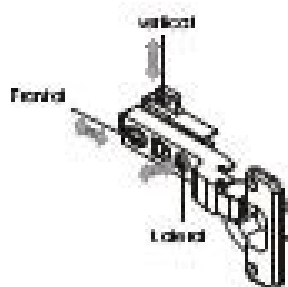
$D = 24 \text{ mm} + \text{espessura da porta}$

5) - Montagem da barra de estabilidade
(medida de compensação)

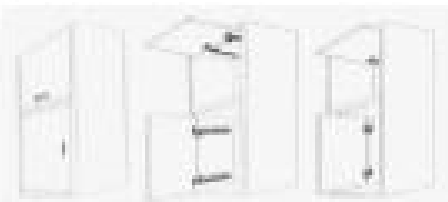


Recomendamos a fixação da trava ao com
mínimo de 60 parafusos por cada metade.

6) - Regulagem da dobradiça



7) - Manuseio



• Para abrir : gire a porta até que esteja paralela
com a ferragem e deslize-a para dentro até
encostar no balante final.

• Para fechar : puxe a porta totalmente para fora
do armário e gire.

ANEXO IV – PREÇOS DE REFERENCIA

Descrição
Prestação de seguro de veículos automotores para a frota do TRE/CE
- Valor total do prêmio Líquido (Importância a ser paga pelo TRE/CE) : R\$71.818,96
- Somatório do valor máximo da franquia: R\$56.532,95

TABELA DE VALOR MÁXIMO DOS PRÊMIOS LÍQUIDOS E FRANQUIAS POR VEÍCULO

	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUS- TÍVEL	PLACA CHASSI	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO	VALOR MÁXIMO DE FRANQUIA – EM REAIS (R\$)			CB (*)
						CASCO	CARROCERIA/ EQUIP/	PÁRA- BRISA E TRASEIRO	
1	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-7043 8AFTZZFFCCJ02 1260	R\$1.592,41	R\$2.162,77	--	R\$ 120,00	10
2	VW Worker ¹	2013/2014	DIESEL	OSI-1453 9533E7235ER4022 37	R\$ 6.515,77	R\$ 5.740,85	R\$ 850,00	Ver item 3.4.2	10
3	GM PRISMA 1.4L LT	2011/2001 2	GASOLINA/ ÁLCOOL	NUR-2959 9BGRP69X0CG1 00249	R\$ 2.199,29	R\$ 1.809,10	—	R\$ 120,00	4
4	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-7072 8AFAR22F9DJ10 4440	R\$ 3.358,96	R\$ 4.010,48	—	R\$ 120,00	8
5	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2365 9BR53ZEC4887 03346	R\$ 2.466,33	R\$ 2.799,03	—	R\$ 120,00	10
6	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6802 8AFAR22F5DJ10 4449	R\$ 3.348,86	R\$ 4.010,48	—	R\$ 120,00	10
7	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 4270 94DJBAL10EJ9397 40	R\$1.828,18	R\$ 2.258,24	—	R\$ 120,00	7
8	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6932 8AFAR22F1DJ10 4450	R\$ 3.358,96	R\$ 4.010,48	—	R\$ 120,00	8
9	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6552 8AFAR22F2DJ10 4442	R\$ 3.348,86	R\$ 4.010,48	—	R\$ 120,00	10
10	GM PRISMA 1.4L LT	2011/2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	NUR-2949 9BGRP69X0CG 100239	R\$ 2.092,07	R\$ 1.809,10	—	R\$ 120,00	9
11	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1240 94DJBAL10EJ25 7350	R\$ 1.833,80	R\$ 2.258,24	—	R\$ 120,00	6
12	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 7480 94DJBAL10EJ25 7254	R\$ 1.828,	R\$ 2.258,24	—	R\$ 120,00	8

13	FORD F-350 ¹	2010	Diesel	NQV-0131 9BFJW3493AB0 73646	R\$ 3.896,64	R\$ 3.471,78	R\$ 600,00	Ver item 3.4.2	10
14	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-6943 8AFTZZFFCCJ0 21255	R\$1.617,45	R\$ 2.135,26	—	R\$ 120,00	10
15	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6682 8AFAR22F0DJ10 4441	R\$ 3.348,86	R\$ 4.010,48	—	R\$ 120,00	10
16	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1060 94DJBAL10EJ9 43082	R\$ 1.912,15	R\$ 2.258,24	—	R\$ 120,00	0
17	RENAULT MASTER NBUS L3H2	2017/2018	DIESEL	QNN-8626 93YMEN4- XEJJ916966	R\$5.411,72	R\$5.655,12	—	R\$ 120,00	9
18	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 2250 94DJBAL10EJ2 58165	R\$ 1.828,18	R\$ 2.131,06	—	R\$ 120,00	10
19	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2375 9BR53ZEC4887 03152	R\$ 2.474,69	R\$ 2.867,40	—	R\$ 120,00	7
20	IVECO DAILY 35S14 CD ¹	2011	DIESEL	GVS-3963 93ZC35A01B84 28449	R\$ 4.864,69	R\$ 1.115,72	R\$ 600,00	Ver item 3.4.2	3
21	UNIDADE MÓVEL VW 15.190 EOD ²	2007	DIESEL	HYM-7054 9BWR882W77R 722125	R\$ 4.739,07	R\$ 7.860,60	R\$ 2.500,00	Ver item 3.4.2	2

* Classe de Bônus atualmente empregada.

1) Baú coberto pela apólice. Valor estimado: R\$30.000,00 worker; R\$10.000,00 para F350 e Iveco.

2) Plataforma Elevatória. Valor estimado: R\$16.000,00

3) Modalidade Valor Determinado – R\$ 152.726,91.

() Soma dos valores dos prêmios e franquias dos veículos.



PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2018

PROCESSO TRE/CE N.º 11.785/2018

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905

RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001

SÃO PAULO - CAPITAL

C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60

INSC. ESTADUAL: 108.377.122.112

INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9

FONE: (011) 3366.3258 / FAX: (011) 3366 5263

E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

REGISTRO SUSEP Nº 05886

DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de veículos automotores, conforme as especificações deste instrumento e do Anexo III – Termo de Referência.

	VEÍCULO	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL	PLACA/ CHASSI
1	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-7043 8AFTZZFFCCJ021260
2	VW Worker¹	2013/2014	DIESEL	OSI-1453 9533E7235ER402237
3	GM PRISMA 1.4L LT	2011/20012	GASOLINA/ ÁLCOOL	NUR-2959 9BGRP69X0CG100249
4	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-7072 8AFAR22F9DJ104440

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905

R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br

5	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2365 9BR53ZEC488703346
6	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6802 8AFAR22F5DJ104449
7	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 4270 94DJBAL10EJ939740
8	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6932 8AFAR22F1DJ104450
9	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6552 8AFAR22F2DJ104442
10	<u>GM PRISMA 1.4L LT</u>	2011/20012	GASOLINA/ ÁLCOOL	NUR-2949 9BGRP69X0CG100239
11	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1240 94DJBAL10EJ257350
12	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 7480 94DJBAL10EJ257254
13	FORD F-350'	2010	Diesel	NQV-0131 9BFJW3493AB073646
14	FORD FOCUS 2L FC	2012	GASOLINA/ ÁLCOOL	OIN-6943 8AFTZZFFCCJ021255
15	FORD RANGER XLS CD2 2.5	2013	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORV-6682 8AFAR22F0DJ104441

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905

R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br



16	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2013/2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 1060 94DJBAL10EJ943082
17	RENAULT MASTER NBUS L3H2	2017/2018	DIESEL	QNN-8626 93YMEN4XEJJ916966
18	NISSAN GRAND LIVINA SL 1.8	2014	GASOLINA/ ÁLCOOL	ORQ - 2250 94DJBAL10EJ258165
19	TOYOTA COROLLA SEDAN XLI 1.8 16V	2007/2008	GASOLINA/ ÁLCOOL	HYV-2375 9BR53ZEC488703152
20	IVECO DAILY 35S14 CD¹	2011	DIESEL	GVS-3963 93ZC35A01B8428449
21	UNIDADE MÓVEL VW 15.190 EOD²	2007	DIESEL	HYM-7054 9BWR882W77R722125

ITEM	Franquia (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.975,63	720,87	720,87
2	4.624,57	1.215,57	1.215,57
3	1.495,04	642,47	642,47
4	3.503,19	1.165,92	1.165,92
5	2.867,40	669,05	669,05
6	3.503,19	1.165,92	1.165,92
7	2.131,06	833,28	833,28
8	3.503,19	1.165,92	1.165,92
9	3.503,19	1.165,92	1.165,92
10	1.495,04	642,47	642,47
11	2.131,06	833,28	833,28
12	2.131,06	833,28	833,28
13	1.854,50	1.091,74	1.091,74
14	1.975,63	720,87	720,87
15	3.503,19	1.165,92	1.165,92
16	2.131,06	534,99	534,99
17	5.067,47	1.604,49	1.604,49
18	2.131,06	833,28	833,28

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
 R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
 CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



19	2.867,40	669,05	669,05
20	1.115,72	1.136,85	1.136,85
21	7.870,60	2.268,86	2.268,86

Valor total da Proposta: R\$ 21.080,00 (Vinte e um mil reais e oitenta centavos)

Coberturas:

3.3.1- COBERTURA BÁSICA Nº1 – COMPREENSIVA:

Tem por objetivo indenizar o TRE-CE de prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados aos veículos segurados provenientes dos riscos cobertos a seguir:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidentais;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou que não esteja nele afixado, como também de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples freada;
- d) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- e) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- f) Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- g) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- h) Granizo, furacão e terremoto;
- i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do TRE-CE, que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada

3.3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES – RCFV

Tem por objetivo propiciar ao TRE-CE o reembolso dos valores que este for obrigado a pagar em decorrência de:

- a) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora, por danos involuntários, corporais ou pessoais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);
- b) indenizações em virtude de sentença judicial cível transitada em julgado ou de acordo autorizado previamente e de modo expresso pela seguradora por danos involuntários, materiais, causados a terceiros, exceto aos ocupantes do(s) próprio(s) veículo(s) segurado(s);

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



c) despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados nomeados, em consenso com a seguradora, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros acobertáveis pelo contrato.

O contrato deverá prever Limite Máximo de Indenização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Unidade Móvel de Atendimento e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada outro veículo constante do anexo I, na garantia de Danos Materiais. Preverá também Limite Máximo de Indenização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Unidade Móvel de Atendimento e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada outro veículo constante do anexo I, na garantia de Danos Pessoais ou Corporais.

Consideram-se riscos cobertos a responsabilidade civil do TRE-CE que decorra de acidente causado pelo(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice ou pela carga objeto de transporte pelo(s) mesmo(s) veículo(s), enquanto transportada.

3.3.3 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS – APP:

Esta cobertura limita-se às consequências de acidentes pessoais ocorridas aos passageiros e motorista(s) do(s) veículo(s) discriminado(s) na apólice, devidamente licenciado(s) para o transporte de pessoas, garantindo o pagamento de indenização à vítima ou a seus beneficiários, caso o passageiro e/ou motorista venha(m) a sofrer acidente corporal.

O valor máximo de indenização, por passageiro ou motorista, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial.

3.4 COBERTURAS ADICIONAIS

3.4.1 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Garante assistência automotiva, 24 horas por dia, quando o(s) veículo(s) estiver(em) impossibilitado(s) de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus, acidente ou problemas com a(s) chave(s) do(s) veículo(s). Para solicitação desses serviços, deverá ser disponibilizada uma central de atendimento 24 horas com linha DDG (Discagem Direta Gratuita – 0800).

O serviço de socorro, quando possível, efetuará o reparo no local da pane; não sendo possível, o veículo será rebocado para a oficina mais próxima, dentro do limite de, pelo menos, 600 (seiscentos) quilômetros do local da ocorrência.

Os serviços de reparos ou locomoção somente serão executados na presença de representante do TRECE, munido da documentação e chave(s) do(s) veículo(s).

Os serviços de chaveiro referem-se à abertura de portas e/ou confecção de chave reserva em razão de perda, roubo, furto ou quebra de chaves ou danos no miolo do contato. Este serviço não inclui cópia de chaves codificadas cuja confecção não seja possível em razão da inexistência de condições técnicas.

Não será efetuada a substituição de peças e/ou o rompimento de lacres cujo(s) veículo(s) estejam dentro do período de garantia.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905

R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001

CNPJ 61.198.164/0001-60

www.portoseguro.com.br



Serão de responsabilidade do TRE-CE as despesas relativas à aquisição de peças, bem como custos de mão de obra e reparos em oficina, serviço de borracharia e compra de combustíveis.

3.4.2 DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS

Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos retrovisores, faróis, lanternas e vidros dos veículos segurados (pára-brisa, laterais e traseiros), no caso de danos exclusivos aos mesmos.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo de vidro existente no veículo, sendo limitada a, pelo menos, 2 (duas) reposições de vidro, por veículo segurado, durante a vigência da apólice.

Em caso de troca do pára-brisa e vidro traseiro será cobrada franquia cujo valor máximo está estipulado no anexo I – Tabela de Veículos. As coberturas para vidros (pára-brisa e traseiros) da Unidade Móvel de Atendimento, do caminhão VW Worker, Iveco Daily e Ford F-350, bem como as de faróis, lanternas e retrovisores para toda a frota serão obrigatórias caso façam parte do portfólio da Seguradora. Os valores máximos admitidos para cada uma dessas franquias são:

- Retrovisores: R\$ 100,00 (cem reais) para os veículos Ford F-350, Iveco Daily, VW Worker e Unidade Móvel; e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais veículos constantes do anexo I;
- Vidros (pára-brisa e traseiros): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o caminhão VW Worker, Iveco Daily, Ford F-350 e Unidade Móvel;
- Lanternas e faróis: R\$ 60,00 (sessenta reais) para toda a frota.

Não será cobrada franquia para reparos nos vidros.

3.4.3 BAÚS E EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS VW Worker, F-350 E UNIDADE MÓVEL.

Estão cobertas, no caso de ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o seguro dos automóveis, as carrocerias e equipamentos especiais fixados em caráter permanente nos veículos VW Worker, Iveco Daily, Ford F-350 e na Unidade Móvel de Atendimento ao Eleitor.

As carrocerias do caminhão VW Worker, Iveco Daily e F-350 integrarão a apólice do veículo e o valor máximo da franquia a ser paga em caso de sinistro está estipulado no anexo I – Tabela de Veículos. Em caso de indenização integral do equipamento concomitante com a do veículo, não será aplicada qualquer franquia. Os valores estimados do baú do VW Worker é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada baú do Ford F-350 e Iveco Daily e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a plataforma Valor Determinado Unidade Móvel – R\$ 152.726,91

Franquia equipamento :

VW Worker	R\$ 850,00
FORD F-350 ¹	R\$ 600,00
IVECO DAILY 35S14 CD ¹	R\$ 600,00

Validade da proposta: Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



Prazos de vigência:

A apólice de seguro terá vigência de 12(doze) meses e terá início a partir da data de publicação do contrato.

Forma de Pagamento:

Após emissão da apólice, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou recibo, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

1º) via email> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, ou

2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Alameda Barão de Piracicaba, 618/634 - Torre A - 2º andar - Campos Elíseos - CEP: 01216-010 - São Paulo - SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Roberto de Souza Dias	
Endereço:		Rua Guaianases, nº 1238	
Estado Civil:	Divorciado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	18.304.552-X SSP/SP	CPF/MF:	115.838.468-83

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br



2 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Neide Oliveira Souza	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitária	
Cédula de Identidade:	28.543.390 SSP / SP	CPF/MF:	205.408.568-51	
3 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Eduardo de Oliveira	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário	
Cédula de Identidade:	2956567	CPF/MF:	023.080.959-62	
4 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Roque Antonio Trondi Junior	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Solteiro	Profissão:	Securitário	
Cédula de Identidade:	28.543.236	CPF/MF:	325.150.918-73	
5 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Lucia Moniz Liborio Serpejante	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitário	
Cédula de Identidade:	15.989.127	CPF/MF:	089.790.588-10	
6 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Angelo Augusto de Almeida	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário	
Cédula de Identidade:	2.142.418-6 SSP/SP	CPF/MF:	108.762.208-55	
7 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Mauro José	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário	
Cédula de Identidade:	12.959.422	CPF/MF:	031.287.378-60	
8 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:			Eduardo Weber Neto	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário	
Cédula de Identidade:	10.911.905-5 SSP/SP	CPF/MF:	085.648.608-64	



OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 94/2018.

São Paulo 26 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.568-51

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Elíseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br